



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

185

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CMD SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.593/0001-59, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1601, Sala 02, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-275, Telefone (46) 3524-8390, e-mail: cmdsolucoesfb@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Fernando Henrique da Silveira Dutra, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 14.860.621-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 983.702.786-04, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 040/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Un.	Alça preformada para cabo óptico compacto 7,4mm	Madmak	5,19	519,00
02	4.000	M	Cabo de Fibra Drop 1FO	Htgd	0,70	2.800,00
03	4.000	M	Mão de Obra para Ancoragem Fibra Óptica	CMD	2,59	10.360,00
04	100	Un.	Mão de Obra para Fusão de Fibra Óptica	CMD	99,00	9.900,00
05	50	Un.	Conector Pré-Polidos com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Baixa perda de inserção;• Material de alta resistência;• Fácil e rápida instalação e manutenção;• Alta durabilidade;• Conector opcional: SC;• Polimento opcional: APC.	Fael Connector	8,70	435,00
Valor Total Estimado						24.014,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 02 de julho de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**: Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades, marca e demais especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e prazo de validade. Todos os produtos e serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. **CRONOGRAMA, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**: Os serviços deverão ocorrer/iniciar/finalizar durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do departamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal, em locais pré-determinados pelo Departamento, e serão acompanhados pelo servidor, Senhor Diogo Henrique Kerber Dechristan. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento solicitante, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na cidade de Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após solicitação formal. Os serviços de mão de obra, ou seja, os itens 04 e 05, objeto desta licitação deverão ser executados (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

necessidade do Departamento solicitante, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na cidade de Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de **08 (oito) horas** após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da diretora do Departamento de Administração e Planejamento ou servidor(es) designado(s) por ela. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos



ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não manter a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

188

ESTADO DO PARANÁ

pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 040/2023* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 03 de julho de 2023.

PAULO JAIR
PILATI:52470
423953
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.07.03
10:09:28 -03'00'

FERNANDO
HENRIQUE DA
SILVEIRA DUTRA
98370278604
CMD SOLUCOES LTDA
Fernando Henrique da Silveira Dutra
Contratada

Assinado digitalmente por FERNANDO
HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA:98370278604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
vs, OU=238250713000109, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=FERNANDO
HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA:98370278604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-04 10:17:46
Foxit Reader Versão: 9.3.0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** CMD SOLUCOES LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Un.	Alça preformada para cabo óptico compacto 7,4mm	Madmak	5,19	519,00
02	4.000	M	Cabo de Fibra Drop 1FO	Htgd	0,70	2.800,00
03	4.000	M	Mão de Obra para Ancoragem Fibra Óptica	CMD	2,59	10.360,00
04	100	Un.	Mão de Obra para Fusão de Fibra Óptica	CMD	99,00	9.900,00
05	50	Un.	Conector Pré-Polidos com no mínimo as especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Baixa perda de inserção;• Material de alta resistência;• Fácil e rápida instalação e manutenção;• Alta durabilidade;• Conector opcional: SC;• Polimento opcional: APC.	Fael Connector	8,70	435,00
Valor Total Estimado						24.014,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 02 de julho de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 03 de julho de 2023.

Marmeleiro, 03 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023. PROCESSO Nº 275/2023. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de peças para linha mecânica pesada (caminhões), que serão utilizadas nos diversos veículos da garagem municipal, as empresas: InstaSolutions Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.398/0001-66 e Inscrição Estadual sob o nº 284740284, com o valor total de R\$ 104.042,81 (Cento e quatro mil quatrocentos e dois reais e oitenta e um centavos). Patocar Peças e Serviços Mecânicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.297.401/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 9095235163, com o valor total de R\$ 4.157.599,73 (Quatro milhões cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, com o valor total de R\$ 3.191.713,50 (Três milhões cento e noventa e um mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 04 de Julho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023. PROCESSO Nº 511/2023. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal, à empresa: Luiz Chikuski dos Santos - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 80.194.335/0001-27, inscrição estadual nº 316027614, com o valor total de R\$ 63.024,00 (Sessenta e três mil vinte e quatro reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 04 de Julho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 39/2023 - GP. TOMADA DE Nº 2/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: JG Derivados de Cimento Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 90656893-48, denominada simplesmente CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa para execução de obra de construção de calçadas e rampa de acesso à academia de saúde, localizada na Alameda Um, nº 647, Quadra 08, Lote 03, Bairro Gracioso, com área de intervenção de 54,75m², conforme Emenda Parlamentar nº 202219680009, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Do Valor: R\$ 99.950,14 (Noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais e quatorze centavos). Do prazo de Execução e Vigência Contratual: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1, a partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, totalizando assim 240 (duzentos e quarenta) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizadas pelo Município de Mariópolis, condicionante ao pagamento efetuado pela Emenda Parlamentar. Dotação Orçamentária: 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0010.1.048.000 - Construção de academia de saúde - 44.90.51 - obras e instalações - (000). Despesa 2425. Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos do Município e da Emenda Parlamentar nº 202219680009. Gestor do Contrato: Aline Ferst. Garantia da Mão de Obra: Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$ 4.997,50 (Quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 03 de Julho de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 40/2023 - GP. TOMADA DE Nº 3/2023. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: JG Derivados de Cimento Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 90656893-48, denominada simplesmente CONTRATADA. Objeto: a contratação de empresa para execução de obra de construção de banheiros no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, localizado na Alameda Novo, esquina com a Rua Quatro, nº 317, Quadra 182, Lote 01, Centro, com área de intervenção de 78,01m² (setenta e oito metros quadrados e um centímetro), conforme Emenda

Parlamentar nº 202219680009, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Do Valor: R\$ 207.296,99 (Duzentos e Sete mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos). Do prazo de Execução e Vigência Contratual: A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis. A Contratada terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1, a partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços. O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, totalizando assim 240 (duzentos e quarenta) dias. Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a obra. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei nº 8666/93. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de acordo com cronograma e planilhas disponibilizadas pelo Município de Mariópolis, condicionante ao pagamento efetuado pela Emenda Parlamentar. Dotação Orçamentária: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.42.0017.1.037.000 - Construção, Reforma e Ampliação do Parque de Exposições - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte (000). Despesa 2421. Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos do Município e da Emenda Parlamentar nº 202219680009. Gestor do Contrato: Aline Ruthes. Garantia da Mão de Obra: Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$ 10.364,84 (Dez mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), na modalidade seguro garantia. Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual: O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 03 de Julho de 2023. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PIMM A Prefeitura Municipal de Maranguininha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, toma público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da publicação da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PIMM, tendo por objeto: Seleção de proposta visando o Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção de um canil para a Polícia Militar do Paraná/ROTAM com 224,55m² a pedido da Secretária de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade. Publicado no jornal de Beldiã página 24 dia 04 de Julho de 2023 e DIOEMSA página 39 dia 04 de Julho de 2023. Motivo: Alteração de projeto.

Maranguininha 04 de Julho de 2023
Publique-se
Departamento de Licitação

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2/2023. EMPRESA: F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.319.042/0001-46 e Inscrição Estadual sob o nº 01520, doravante designada DETENTORA DA DATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de arbitragem.

Table with 5 columns: Item, Descrição, QTD, UNID, VALOR, TOTAL. Contains 6 rows of item details for arbitration services.

VALOR TOTAL DA DATA = R\$ 145.360,00 (Cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Departamento do Desporto - 07.01 - Divisão do Desporto - 27.81.0204.2.024.000 - Manutenção da Unidade de Esporte - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 1997. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Cristian Sianquevski. Mariópolis, 03 de Julho de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 53/2023. DATA: 03/07/2023. SÚMULA: "Estabelece valor da Gratificação de Função GF-18". MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, prefeito municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: D E C R E T A: Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) da Gratificação de Função GF-18, a ser paga ao Servidor Municipal Encarregado (s) da Equipe Técnica de Acolhimento em Família Acolhedora. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dia 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito Municipal de Mariópolis, 03 de julho de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 105/2023. DATA: 04/07/2023. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores municipais: Sandro Ferreira Silveira, Diretor de Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, portador do CPF de nº 019.248.209-27, Wilyan Tyago Picentini Veiga, Mecânico, portador do CPF de nº 046.709.079-30 e Evandro Pagnonelli Renato Marcarini, Motorista, portador do CPF de nº 045.660.369-79 para comporem sob a Presidência do 1º a Comissão Especial para Avaliação e apresentação do Laudo correspondente aos seguintes bens móveis inservíveis a serem leiloados assim discriminados na lista abaixo, constando de 14 (quatorze) itens:

LEILÃO DE BENS MÓVEIS

Table with 2 columns: LOTE and DESCRIÇÃO. Lists 14 items for auction, including plantain trees, trucks, and various vehicles.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de Julho de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIREIRO
CONTRATADA: CMD SOLUCOES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Table with 6 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor. Lists items for a car inspection and maintenance service.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 02 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2023.
Marmeireiro, 03 de julho de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeireiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 para contratação da empresa J.R. EHLKE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.730.076/0001-34, para aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000PLUS - Marca Mind ray, de reativos e controles compatíveis para contador hematológico, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 097/2023. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois. Contratado: J. R. EHLKE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.730.076/0001-34. Valor Total: R\$ 3.920,00 (três mil e noventa e vinte reais). Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal. Marmeireiro, 04 de julho de 2023. Paulo Jair Pilati - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1512- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º NOMEAR, **Gilmar Gavioli**, portador do RG nº 3.795.347-4 SSP/PR, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, Padrão CCI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 5 de julho de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CMD SOLUCOES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Un.	Alça preformada para cabo óptico compacto 7,4mm	Madmak	5,19	519,00
02	4.000	M	Cabo de Fibra Drop 1FO	Htgd	0,70	2.800,00
03	4.000	M	Mão de Obra para Ancoragem Fibra Óptica	CMD	2,59	10.360,00
04	100	Un.	Mão de Obra para Fusão de Fibra Óptica	CMD	99,00	9.900,00
05	50	Un.	Conector Pré-Polidos com no mínimo as especificações abaixo: • Baixa perda de inserção; • Material de alta resistência; • Fácil e rápida instalação e manutenção; • Alta durabilidade; • Conector opcional: SC; • Polimento opcional: APC.	Fael Connector	8,70	435,00
Valor Total Estimado						24.014,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 02 de julho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 de julho de 2023.

Marmeleiro, 03 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2023 para contratação da empresa J.R. EHLKE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.730.076/0001-34, para aquisição de 04 (quatro) kits de Controle de Qualidade Interno, para o equipamento BC 3.000 PLUS – Marca Mindray, de reativos e controles compatíveis para contador hematológico, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 097/2023. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratado: J. R. EHLKE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.730.076/0001-34.

Valor Total: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 04 de julho de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

